



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(Preenchimento obrigatório)

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº.015/2019

Local: _____, ____ de _____ de 2019 .

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 - ramal: 36 ou e-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Finanças, através do setor de licitações, a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2019 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.050/2019

O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº.015/2019 - REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço por Item**, visando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com Caminhões Caçamba e Rolo Compactador (com motorista/operador, combustível e manutenção), para realizar serviços de Transportes de Materiais Frezados e Cascalhos, a fim de manutenção e recuperação das estradas rurais do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Barra do Turvo/SP), pelo período de 12 (doze) meses, **através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/2014.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, no Setor de Licitações e Contratos**, situado a **Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP**, no dia **09/08/2019**, com início previsto para às **09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, de acordo com a **Cláusula 8 desse Edital**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.barradoturvo.sp.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, 12h00min. e das 13h30min, as 17h00min.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de empresa Idônea;

Anexo VII – Termo de Referência / Descrição Técnica;

Anexo VIII – Minuta Ata Registro Preço;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração do responsável para assinatura do contrato e do termo de ciência e notificação;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco (art.9º da lei 8.666, inciso III).

Anexo XII– Modelo de Declaração Negativa - (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92).

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação futura de Caminhões Caçamba e Rolo Compactador (com motorista/operador, combustível e manutenção) atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Barra do Turvo/SP), pelo período de 12 (doze) meses.

2– DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

21. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, por intermédio do Setor de Compras, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos dos serviços a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.

22. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

23. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

24. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.

25. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ao) o **prazo de 3 (três) dias úteis** contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item XVI deste Edital.

26. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.3.1.1.

Para a obtenção dos benefícios requeridos no item 3.1.3.1, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no item 3.1.3.1, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO-SP ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

realização da sessão pública após o credenciamento.

42. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

421.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).

421.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

423.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.

4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

43. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

5 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

51 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

PROCESSO nº.050/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

PROCESSO nº.050/2019



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

52 O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo- padrão consistente do anexo III deste edital.

521 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário por item para o qual pretende concorrer**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2.1.1 – Deverá apresentar apenas 1 (uma) marca do produto cotado.

5.2.1.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

5.2.1.2.1 – A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.1.2.2 – O prazo para prestação dos serviços será parcelado, conforme necessidade do setor de obras, sendo solicitado pelo setor **de Compras, em até 05 (cinco) dias** após a solicitação Setor requisitante. Os serviços de locação deverão ser feitos na secretaria solicitante.

5.2.1.2.3 – O **pagamento** será efetuado **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, mediante a apresentação medição do setor de obras e posteriormente a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável que recebeu e procedeu com a conferência dos serviços prestados.

5.2.2 – Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de Referência), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.3. Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça para pagamento.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida da União, ou de outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

- a) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (MOBILIÁRIA) do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

5.4.1- Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.2.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), necessariamente em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o fornecimento anterior, com características semelhantes aos do objeto do presente edital;

5.4.2.2 - Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, (Anexo VI), bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

5.4.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

5.4.3.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.

5.4.3.2 . Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).

Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentou a documentação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá preferencialmente ser elaborada conforme o modelo da Planilha de proposta – Anexo III deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;

6.1.2. Número do Pregão;

6.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - ANEXO VII do edital

6.1.4. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;

6.1.5. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. Não será admitida cotação diferente do objeto previsto para deste Edital.

6.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

6.4 - - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

6.5 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.7 O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos serviços constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.8 Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

6.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 - Do Controle e das Alterações de Preços

7.1.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

7.1.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7.1.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

7.1.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1 Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizada a Avenida 21 de março, nº 304 – Centro, conforme a programação seguinte:

- **Data e horário para o Credenciamento (Anexo I) e recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II) das licitantes interessadas: Até 09/08/2019, às 09:00h.**
- **Data e horário previstos para abertura dos envelopes Proposta Comercial e Documentos**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Habilitação: 09/08/2019, às: 09h30min.

- 8.1.1 - Na hora e local indicado no subitem 8.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 8.1.2 - Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 8.1.3 Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 8.1.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 8.1.4.1 Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 8.1.5 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 8.1.6 Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 8.1.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três;
- 8.1.7 A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 8.1.8 Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), com percentual mínimo R\$ 10,00 (dez reais) para cada item;**
- 8.1.9 Classificação definitiva das propostas e proclamação da licitante vencedora será atribuídos pelo critério de pelo **menor preços por item;**
- 8.1.10 Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 8.1.11 Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 8.1.12 Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 8.1.13 Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

9.0- PROCEDIMENTOS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 - Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.

9.2 - Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

9.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.2.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preço unitário por item**.

9.2.3 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.2.4 O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 8.1.5.

9.2.5 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.

9.2.6 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.2.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.2.9 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.2.10 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.12 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.13 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.2.6 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.2.14 - **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**

9.2.15 Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

9.2.16 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.2.17 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, será aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

9.2.18 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

9.2.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

9.3.1.- Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.2.2 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.2.4 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2.5 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

10.2 - Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata conforme prevê o subitem 5.4.1. do item b" do Edital.

10.3 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 10.2 deste Edital.

10.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.5 Os documentos referidos nos subitens 5.3.2, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo VII deste Edital.

11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis.

11.4. DA FORMALIZAÇÃO

11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.

11.4.2. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO convocará formalmente as empresas detentora da ata com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

11.4.4. O prazo previsto no subitem 11.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

11.4.5. No caso do primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.5 - DOS USUÁRIOS

11.5.1. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

11.6. DO CANCELAMENTO

11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6.1.3. Pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, quando caracterizado o interesse público.

11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.6.2.2. A pedido, quando:

11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

12 – DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

12.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/13.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

132. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

133. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

134. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

135. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

136. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

137. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, situado na Avenida 21 de Março, Centro – Barra do Turvo- SP.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

- a) fornecer os serviços desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de encargos fiscais, com motorista/e ou operador, combustível e manutenção do equipamento, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 24 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços a serem prestados, e no caso de troca de equipamento a empresa contratada terá o prazo de até 48 horas para efetuar a troca do mesmo.
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado; através as Secretaria Municipal de Obras do município.
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; pelo setor competente.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.
- j) **A contratada deverá apresentar toda documentação do Veículo e Motorista/Operador que executarão a prestação dos serviços do (objeto desta licitação), marca/modelo/placa, cnh, etc...**

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A prefeitura municipal, através do setor de obras indicará uma pessoa responsável para executar a fiscalização dos serviços a serem prestados, em anotações e indicação dos locais preciso da prestação dos serviços, da metragem corrigida, e tempo exta despendido, com relatório diário, com dados do veículo/rolo compactador, placa, nome motorista, e horas diárias prestadas em planilhas.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, e medição do setor de obras, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

16.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, da prestação dos serviços da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, sujeita-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

c. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumulativamente ou não, à pena de multa.

d. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

18- INFORMAÇÕES

18.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** supracitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO situado na avenida 21 de Março, nº 304, Centro – Barra do Turvo– SP, pessoalmente ou através do telefax (15) 3578- 9444, (ramal 36).

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

a. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

b. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

c. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

d. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

e. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

f. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos serviços pela Administração.

g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

h. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.

18.1 - As normas que disciplinam esse pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, com comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

i. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

j. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

k. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

l. Os envelopes **“Documentação e Proposta”**, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

m. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e nos, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

n.

o. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**

20- DO FORO

20.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Barra do Turvo, 25 de Julho 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia **NOME COMPLETO**, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL ____/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

(papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº.____/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

Pregão Nº.015/2019

Processo nº.050/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	V. UNIT HORA	V. TOTAL HORAS
01	Prestação de Serviços com 02 Caminhão Basculante 6x4 tipo caçamba Truck, com capacidade carga/volume mínimo de 15m ³ , motor diesel, em boas condições e com mínimo de 10 anos de uso. Obs: Combustível, motorista, manutenção do caminhão, e demais despesas será por conta da contratada.	horas	6000 (estimado em 3.000 hs para cada caminhão)		
02	Prestação de Serviços com 01 Rolo Compactador Liso, com potencia mínima de 93 HP, ou superior, peso mínimo de 11.600 kg, com kit capa Pé de Carneiro vibratório, em boas condições, com mínimo de 10 anos uso. Obs: Combustível, Operador, Manutenção do Rolo, e demais despesas será por conta da contratada.	horas	1500		

Preenchimento obrigatório:- (A denominação nome empresa; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.0 - As despesas com motorista, e ou operador, combustível e manutenção do equipamento será de toda responsabilidade da CONTRATADA.

2.0 - Todo encargo social, transportes caso necessário do caminhão será de toda responsabilidade da CONTRATADA.

3.0 - Os equipamentos deverão possuir no máximo 10 anos de uso.

4.0 Efetuar a troca dos equipamentos em até 48 horas caso seja necessário.

Valor da Proposta por extenso 0,00 (_____).

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Prazo de Execução dos serviços: Os itens/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____aos____de_____de 2019.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988) (em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,
sediada (endereço completo)_____, Pública, direta, indireta ou fundacional, em
virtude de contratos firmados anteriormente. declara sob as penas da lei, que até a presente
data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária
de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Declarando ainda que não há
nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA - (VALORES MAXIMOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com Caminhões Caçamba e Rolo Compactador (com motorista/operador, combustível e manutenção), para realizar serviços de Transportes de Materiais Frezados e Cascalhos, a fim de manutenção e recuperação das estradas rurais do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Barra do Turvo/SP), pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.HS	V. UNIT MAXIMO HORA
01	Prestação de serviços com 02 Caminhão Basculante 6x4 tipo caçamba Truck, com capacidade carga/volume mínimo de 15m ³ , motor diesel, em boas condições e com mínimo de 10 anos de uso. Obs: Combustível, motorista, manutenção do caminhão, e demais despesas será por conta da contratada.	horas	6000 hs (estimado em 3.000 hs para cada caminhão)	R\$ 156,75,00/hr
02	Prestação de serviços com 01 Rolo Compactador Liso, com potencia mínima de 93 HP, ou superior, peso mínimo de 11.600 kg, com kit capa Pé de Carneiro vibratório, em boas condições, com mínimo de 10 anos uso. Obs: Combustível, Operador, Manutenção do Rolo, e demais despesas será por conta da contratada.	horas	1500 hs	R\$ 140,25/hr

1.0 - As despesas com motorista, e ou operador, combustível e manutenção do equipamento será de toda responsabilidade da CONTRATADA.

2.0 - Todo encargo social, transportes caso necessário do caminhão será de toda responsabilidade da CONTRATADA.

3.0 - Os equipamentos deverão possuir no máximo 10 anos de uso.

4.0 Efetuar a troca dos equipamentos em até 48 horas caso seja necessário

JUSTIFICATIVA

A necessidade de se manter os serviços emergenciais e básicos no município, devido as fortes chuvas que ocorreram no período de verão e fora do previsto, danificando assim as estrada e vias municipais, dificultando assim os acessos de transportes escolares, acesso de ambulâncias e escoamento agrícola aos bairros rurais, sendo assim a urgência na locação dos equipamentos para a recuperação de estradas vicinais ruas e avenidas não pavimentadas, limpeza de bueiros, limpeza



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de córregos, transporte de materiais para as obras realizadas pelo município e considerando que a frota municipal encontra-se com tempo de uso avançado, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS

Pregão Presencial nº: 015/2019

Processo Licitatório nº: 050/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com Caminhões Caçamba e Rolo Compactador (com motorista/operador, combustível e manutenção), para realizar serviços de Transportes de Materiais Frezados e Cascalhos, a fim de manutenção e recuperação das estradas rurais do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Barra do Turvo/SP), pelo período de 12 (doze) meses.

=====

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de **dois mil e ____** (____), na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, sito na Avenida 21 de março/SP – CEP 11.955-000 – Centro, Barra do Turvo/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.551.849-15, residente e domiciliado à Avenida Padre Caiafa, nº 23, Bairro Centro, Cidade Barra do Turvo/SP, neste Município e Comarca de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado á empresa: _____ sito na Avenida/Rua _____, nº. _____, Barra do Turvo/SP, CEP: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº _____, e Rg: _____, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº. ____/2019 – de Registro de Preços**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, **RESOLVE** registrar os preços referente a serviços de _____ conforme consta no **ANEXO I** desta ata contrato, que passa a fazer parte integrante desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com Caminhões Caçamba e Rolo Compactador (com motorista/operador, combustível e manutenção), para realizar serviços de Transportes de Materiais Frezados e Cascalhos, a fim de manutenção e recuperação das estradas rurais do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Barra do Turvo/SP), pelo período de 12 (doze) meses.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições dos serviços de locações frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Os valores licitados ganhos no certame pela empresa após etapa de lances conforme segue: **item 01:** (descrição item), pelo valor da hora de R\$ _____ (_____), num total estimado de _____ horas, perfazendo um montante total de R\$ _____ (_____) e **item 02:** (descrição item), num total estimado de _____ horas, pelo valor da hora de R\$ _____ (_____), num valor total estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A presente ata de Registro de Preço terá de vigência de 12 meses, á partir de ____/____/2019 á ____/____/2020.
- b) Os pedidos para execução dos serviços de locação, serão executados parcialmente, a critério da Secretaria interessada, mediante pedido por escrito formalizado pela secretaria competente, e emissão de nota de empenho emitido pela contratante.
- c) Os serviços deverão ser executados no Município, em local definido pela Administração Municipal, através da secretaria de obras, observado os limites geográficos do Município de Barra do Turvo.
- d) As despesas com motorista/operador, manutenção do equipamento, combustível, transportes dos equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução dos serviços correrão por conta da Contratada.
- e) A fiscalização dos serviços deverão ser efetuados pelo servidor designado pela Secretaria solicitante dos serviços do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação. **A prestação de serviços deverão ser executados nos locais e endereços indicado pela CONTRATANTE, mediante planilha de controle de serviços acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) **Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento dos serviços.**
- e) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo por servidor responsável, desde que os serviços estejam executados com excelência tanto na qualidade quanto na quantidade solicitação;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, **em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura**, devidamente atestada pela Contratante.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços de locação a serem prestados;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços a serem prestados, fixando prazo para a sua correção.

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- k) fornecer a prestação de serviços desta licitação de acordo com as recomendações da secretaria de obras e serviços municipais, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- l) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- o) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços de locação;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- p) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- q) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- r) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo
- d) prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de

multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **B)** citados acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Turvo, ____ de ____ de 2019.

JEFFERSON LUIS MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

**AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP**

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº

_____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo .

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador (a) da Carteira de Identidade nº e
do C.P.F. nº representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que o Sr (a) _____, (qualificação
completa e cargo que ocupa na empresa) _____, portador do CPF _____ e Rg: _____ será o responsável
para a assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação
Pregão Presencial nº.015/2019.

_____, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da lei 8.666, inciso III) (papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº. 015/2019
Processo nº. 050/2019

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa e firma reconhecida)

Pregão Presencial nº. 015/2019

Processo nº. 050/2019

Declaro para os Devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder publico em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____ 2019

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura